

Emenda *isordil* quer o parlamentarismo em 91

A proposta de emenda constitucional parlamentarista encabeçada pelos deputados Victor Faccioni (RS) e Sandra Cavalcante (RJ), já apelidada de emenda *Isordil*, — droga preventiva contra infartos — prevê que o Presidente da República eleito em 15 de novembro de 1989, “poderá antecipar a implantação do sistema parlamentar de governo, no caso de grave e generalizada conturbação no País”.

A deputada Sandra Cavalcante, ativa articuladora da implantação do novo sistema de governo para superar os nossos males institucionais, acredita que a emenda poderá ser votada em agosto, mostrando-se otimista com as chances de aprovação. Pela proposta, o Governo, composto por Primeiro-ministro e ministros integrantes do Conselho de Ministros, começará a funcionar a partir de 1º de fevereiro de 1991.

Pode-se dizer que a forma de parlamentarismo proposta pela emenda Victor Faccioni-Sandra Cavalcante seria quase clássica. O único ponto não ortodoxo diz respeito à eleição direta do Presidente da República, o que já é previsto na Constituição de alguns países parlamentaristas, como França e Portugal.

O modelo brasileiro proposto pelos dois deputados introduz o mecanismo clássico do sistema parlamentar de governo, que é a dissolução da Câmara dos Deputados sempre que se verificar im-

passo entre aquela câmara e o Governo, decretada pelo Presidente da República. A emenda adota o voto distrital misto, inspirado em modelo praticado com sucesso na Alemanha Ocidental.

VOTO DISTRITAL

O voto distrital ou majoritário foi o sistema de votação preferido dos Estados Unidos e países europeus, nestes após a segunda guerra mundial. Substitui o voto proporcional, concebido por filósofos e matemáticos e que teve desastrosa experiência na República de Weimar. Foi acusado de exacerbado o conflito ideológico, contribuindo para a ascensão de Hitler e do nazismo da Alemanha.

O voto distrital torna a eleição majoritária. Cada candidato a cargo eletivo terá de disputar o pleito em seu Distrito com um ou mais concorrentes. Se se trata de eleição para deputado federal, por exemplo, cada Estado é dividido em distritos em número correspondente ao número de cadeiras a disputar. Em cada Distrito, sendo colocada em disputa uma vaga, cada partido poderá apresentar um candidato.

Na fórmula de voto distrital misto, apresentada na proposta Faccioni-Sandra, concilia-se voto majoritário e voto proporcional em percentagens ainda não definidas. O Congresso terá de decidir se a metade, por exemplo, será eleição pelo voto proporcional e a outra metade pelo voto majoritário.